



LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 23 DE ABRIL DE 2018¹

Altera a redação do artigo 12 da Lei n.º 3.716, de 12 de dezembro de 1979, criando 01 (um) cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e altera os quadros XXXVI e XXXVII do Anexo VIII e o Anexo X da Lei Complementar n.º 230, de 29 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 12 da Lei Estadual de n.º 3.716, de 12 de dezembro de 1979, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 169, de 19 julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O Tribunal de Justiça, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de 20 (vinte) Desembargadores e constitui-se em Tribunal Pleno, em Câmaras Reunidas e em Câmaras Especializadas e de Direito Público.(NR)

Art. 2º Ficam alterados os quadros XXXVI e XXXVII do Anexo VIII, da Lei Complementar n.º 230, de 29 de novembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

Cargos em Comissão e Funções de Confiança por Unidade

Quadro XXXVI

GABINETE DOS DESEMBARGADORES		
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Magistrado	CC/03	64
Oficial de Gabinete de Magistrado	CC/06	16
TOTAL		80

Quadro XXXVII

SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU)		
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
(...)		
Consultor Jurídico	CC/02	65
(...)		
TOTAL		78

1 Publicado no Diário Oficial do Estado nº 75, de 23 de abril de 2018, Ano LXXXVII – 129º da República



Art. 3º Fica alterado o quadro do Anexo X da Lei Complementar n.º 230, de 29 de novembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

CC/FC	CARGO/ FUNÇÃO	QUAN T. GERAL	UNIDA DE	QUANT . UNID.	LOTAÇÃO	REQUISITO
(...)						
CC/02	Consultor Jurídico	81	SEJU	65	Secretaria Judiciária	Bacharelado em Direito e 02 (dois) anos de prá. jurídica
(...)						
CC/03	Assessor de Magistrado	282	2º GRAU	64	Gabinete de Desembargador	Bacharelado em Direito
(...)						
CC/06	Oficial de Gabinete de Magistrado	205	2º Grau	16	Gabinete dos Desembargadores	Qualquer curso de nível superior
(...)						

.....(NR)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de abril de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário

OF. Nº 993 /GSG/DIATOS

Teresina (PI), 23 de Abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

Senhor Presidente,

De ordem da Exma. Sra. Secretária de Governo, encaminho a Vossa Excelência, para seu conhecimento e os fins pertinentes, cópia da Lei Complementar nº 232, de 23 de abril de 2018, que “**Altera a redação do artigo 12 da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, criando 01 (um) cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e altera os quadros XXXVI e XXXVII do Anexo VIII e o Anexo X da Lei Complementar n.º 230, de 29 de novembro de 2017**”.

Atenciosamente


ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES SANTIAGO
Diretora de Unidade de Controle dos Atos



LEI COMPLEMENTAR Nº 232 , DE 23 DE ABRIL DE 2018

Altera a redação do artigo 12 da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, criando 01 (um) cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e altera os quadros XXXVI e XXXVII do Anexo VIII e o Anexo X da Lei Complementar n.º 230, de 29 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 12 da Lei Estadual de n.º 3.716, de 12 de dezembro de 1979, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 169, de 19 julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Tribunal de Justiça, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de 20 (vinte) Desembargadores e constitui-se em Tribunal Pleno, em Câmaras Reunidas e em Câmaras Especializadas e de Direito Público.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os quadros XXXVI e XXXVII do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII
Cargos em Comissão e Funções de Confiança por Unidade

Quadro XXXVI

GABINETE DOS DESEMBARGADORES		
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Magistrado	CC/03	64
Oficial de Gabinete de Magistrado	CC/06	16
TOTAL		80

Quadro XXXVII

SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU)		
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
(...)		
Consultor Jurídico	CC/02	65
(...)		
TOTAL		78

Art. 3º Fica alterado o quadro do Anexo X da Lei Complementar nº 230, de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

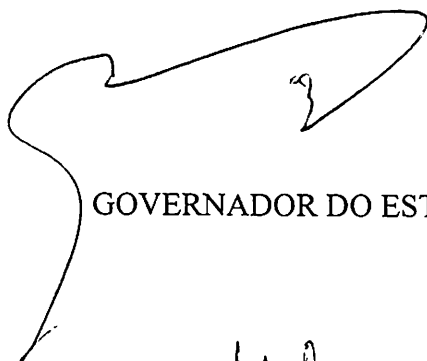
“ANEXO X

CC/FC	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT. GERAL	UNIDADE	QUANT. UNID.	LOTAÇÃO	REQUISITO
(...)						
CC/02	Consultor Jurídico	81	SEJU	65	Secretária Judiciária	Bacharelado em Direito e 02 (dois) anos de prát. Jurídica.
(...)						
CC/03	Assessor de Magistrado	282	2º GRAU	64	Gabinete de Desembargador	Bacharelado em Direito.
(...)						
CC/06	Oficial de Gabinete de Magistrado	205	2º Grau	16	Gabinete dos Desembargadores	Qualquer curso de nível superior.
(...)						

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de ABRIL de 2018.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETARIA DE GOVERNO